



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 2173, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina expedidos por Instituições Estrangeiras por meio do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida) na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG).

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, conforme delegação de competência - Portaria nº 529/2022, publicada no DOU em 01/04/2022, seção 2, p. 50, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.020383/2025-91, e, ainda, considerando o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), celebrado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas e os procedimentos administrativos para a revalidação de diplomas de graduação em Medicina expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras.

Art. 2º Caracterizam-se como público-alvo desta Portaria os diplomados em Medicina por instituições sediadas fora do Brasil que foram aprovados nas duas fases do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida).

Art. 3º O processo de revalidação será iniciado mediante requerimento e envio da documentação pelo interessado (Requerente) à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UNIFAL-MG.

§1º O requerimento e a documentação deverão ser protocolados exclusivamente via sistema Protocolo Gov.br.

§2º O Requerente deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

I - Requerimento de Revalidação (Anexo I);

II - Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo II);

III - Termo de Exclusividade (Anexo III);

IV - Comprovante de aprovação no Exame Revalida, publicado no Diário Oficial da União (DOU);

V - Guia de Recolhimento da União (GRU) e Comprovante de pagamento da taxa;

VI - Diploma, devidamente registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, e autenticado por autoridade consular competente;

VII - Histórico Escolar, registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e autenticado por autoridade consular competente, contendo as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações e frequência;

VIII - Cópia legível da Carteira de Identidade, se brasileiro;

IX - Cópia legível de Carteira/Visto Permanente de estrangeiro ou protocolo de regularidade de permanência no País, emitido pela Polícia Federal, se estrangeiro;

X - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

XI - Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

XII - Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino com idade inferior a 46 anos. A Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar não será aceita;

XIII - Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados, sendo aceita a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

XIV - Comprovante de endereço residencial no Brasil, podendo ser conta de água, energia elétrica ou telefone, não necessariamente no nome do Requerente.

§ 3º Os documentos deverão ser digitalizados, separadamente, em formato PDF. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem (.jpeg, .png ou outros).

§ 4º Tradução pública juramentada para o idioma português, inclusive da respectiva autenticação consular, quando for o caso.

a) Fica dispensada a tradução pública juramentada para os documentos redigidos em língua inglesa, francesa ou espanhola.

§ 5º Os documentos descritos nos incisos I, II e III deverão estar com a assinatura eletrônica do sistema Gov.Br.

§ 6º É responsabilidade do solicitante a correta digitalização e envio dos documentos exigidos.

§ 7º O envio de arquivos ilegíveis, danificados, corrompidos, com páginas faltantes ou que, de qualquer forma, prejudiquem a análise, implicará a suspensão da tramitação do processo até que o Requerente realize o completo saneamento da pendência.

Art. 4º O processo de revalidação obedecerá às seguintes etapas:

I - Requerimento e Protocolo: Etapa de envio da documentação pelo Interessado.

II - Análise Saneadora: A UNIFAL-MG realizará a verificação dos documentos apresentados com tempo estimado de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do requerimento.

III - Termo de Revalidação de Diploma: Etapa de registro e expedição do Termo de Revalidação, com tempo de duração de até 60 (sessenta) dias após a conclusão satisfatória da Análise Saneadora.

Art. 5º Fica facultada à UNIFAL-MG a solicitação, a qualquer momento e de forma justificada, da apresentação presencial dos documentos originais para fins de diligência e comprovação da autenticidade em face de denúncias ou indícios de irregularidade.

Art. 6º O tempo de validade da documentação exigida deverá ser o mesmo adotado pela legislação brasileira.

Art. 7º O valor da taxa será definido mediante portaria da Reitoria da UNIFAL-MG.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/UNIFAL-MG).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado Eletronicamente

WELLINGTON FERREIRA LIMA

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO PARA APROVADOS NO REVALIDA

Ao Senhor Reitor da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Venho, por meio deste, requerer a Vossa Magnificência a revalidação do meu diploma de médico obtido no exterior, após a aprovação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), aplicada pelo INEP/MEC.

Nome:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
Nº do documento de identidade:		
Nº do CPF:		
Contatos:	Residencial -	
	Celular -	
	e-mail -	
Endereço residencial:		

Graduação:	
Instituição:	
Cidade/país:	
Data da conclusão:	

Declaro ter total conhecimento das normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente para a revalidação de diplomas de Medicina. Declaro, também, serem verdadeiras todas as informações prestadas e fidedignos todos os documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

[Cidade] _____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Requerente

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MEDICINA ? REVALIDA

Nome: _____

CPF nº: _____

1. Declaro estar ciente e de acordo com as normas para revalidação de diploma de Medicina por meio do exame revalida.
2. Declaro ser de minha inteira responsabilidade o envio de todos os documentos e informações solicitados pela UNIFAL-MG.
3. Declaro que os documentos e informações apresentados para a instrução processual são verdadeiros e fidedignos.
4. Declaro estar ciente de que, no caso de documentação incompleta e/ou falta de esclarecimentos na forma exigida, a revalidação do diploma ocorrerá somente após a regularização da documentação e o saneamento das pendências identificadas pela Instituição.
5. Declaro ter ciência da prerrogativa da UNIFAL-MG de, a qualquer momento e mediante justificativa, exigir a apresentação presencial dos documentos originais para conferência e comprovação de sua autenticidade em face de denúncias ou indícios de irregularidade.
6. Declaro estar ciente de que, nos termos da legislação brasileira, poderei responder administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

[Cidade]_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Requerente

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MEDICINA ? REVALIDA

Nome: _____

CPF nº: _____

Declaro, sob as penas da lei, que não estou submetendo o mesmo diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, a processo de revalidação em outra instituição concomitantemente, que ora apresento à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG).

[Cidade]_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Requerente

Wellington Ferreira Lima

Pró-Reitor(a) de Graduação